



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 039/2024 – GAB/PREF.

Governador Edison Lobão/MA, 09 de abril de 2024.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 09 / 04 / 2024
Adriana Batista
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI Nº 003, DE 09 DE ABRIL DE 2024**, que “Altera a Lei Municipal nº 130 de 23 de outubro de 2023 e dispõe sobre alteração de vencimentos dos Profissionais (professor, administrativo escolar e servidores da Educação Municipal de Governador Edson Lobão/MA) e dá outras providências”.

Encaminhamos em anexo a justificativa para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Assinatura digital de GERALDO
EVANDRO BRAGA DE
SOUSA:23847760378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI v5, CN=AC
SOLLITI Multipla v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 9 de abril de 2024 09:46:13

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 09/04/2024
Adriana Batista
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Estamos encaminhando, em anexo, para análise dessa Colenda Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI Nº 003, DE 09 DE ABRIL DE 2024, que dispõe sobre os reajustes dos vencimentos dos servidores da Educação em especial os Profissionais do Magistério considerando a Portaria do MEC nº 61/2024.

É de conhecimento de V. Exas. a necessidade de anualmente serem efetivados reajustes nos vencimentos dos servidores visando a valorização dos profissionais, o que por consequência, impacta na melhoria dos serviços públicos oferecidos.

Em que pese as discussões que sempre pairam sobre as Portarias editadas pelo MEC que tratam do piso para os profissionais do magistério, apontando que a normativa, não tem base legal, a gestão municipal entende razoável conceder, uma vez que realizada análise dos recursos disponíveis, conduzem à conclusão pela viabilidade.

A preocupação do Executivo Municipal vai além de cumprir tão somente com a legislação federal que trata do piso mínimo do magistério, mas também de promover a valorização do seu quadro de pessoal, sem, contudo inviabilizar a reposição geral dos demais servidores e os investimentos necessários para a continuidade dos demais serviços oferecidos à comunidade.

Por fim, de forma a manter o equilíbrio nas contas públicas e ainda em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal é que se propõe, na certeza que os Senhores Vereadores contribuirão como de forma costumeira em aprovar a presente matéria, solicitamos sua análise em regime de URGÊNCIA.

Governador Edson Lobão, 09 de Abril de 2024.

Assinatura digital de GERALDO
EVANDRO BRAGA DE
SOUSA:23847760378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC
SOLUTI Multipla v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 9 de abril de 2024 09:49:04

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SETOR DE PROTOCOLO
EM: 30/04/2024 às 10 h 40
Michelly Nunes

Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – Governador Edison Lobão -MA
CEP: 65928-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI N° 003, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

APROVADO: 24/04/2024

André Silva Cardoso
PRESIDENTE

“Altera a Lei Municipal n° 130 de 23 de Outubro de 2023 e dispõe sobre alteração de vencimentos dos Profissionais (professor, administrativo escolar e servidores da Educação Municipal de Governador Edson Lobão/MA) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional n° 19, de 05/06/1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1°. Conceder, a partir de 1° de Janeiro de 2024, data-base da categoria, reajuste aos servidores da Educação do Município de Governador Edison Lobão, nos seguintes termos:

§ 1°. Para os **servidores do Administrativo adiante relacionados e Psicopedagogos** o base foi reajustado em Janeiro/2024 elevando em 10,00%, o salário base dos servidores indicados, conforme adiante especificado:

- I. Para **Técnico Educacional** o salário base fica R\$ 2.335,01;
- II. Para **Técnico Escolar** o salário base fica R\$ 2.605,81;
- III. Para **Condutor de Veículos Leves** o salário base fica R\$ 2.316,58;
- IV. Para **Nutricionista** o salário base R\$ 3.581,71;
- V. Para **Psicopedagogo** o salário base fica R\$ 5.393,48.
- VI. Para **Secretário Escolar** o salário base fica R\$ 2.488,42;

§ 2°. Para os demais servidores relacionados na lista adiante o base foi igualmente reajustado em Janeiro/2024 elevando em 6,97%, o salário desses servidores que ficará:

- I. Para **ASAE** o salário base fica R\$ 1.452,05;
- II. Para **Vigia** o salário base fica R\$ 1.452,05;
- III. Para **Monitor** o salário base fica R\$ 1.452,05;
- IV. Para **Auxiliar de Sala** o salário base fica R\$ 1.452,05;
- V. Para **Recepcionista** o salário base fica R\$ 1.452,05

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 09/04/2024
Adriano Batista
CNPJ: 01.616.688/0001-00

TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO 2024
(Servidores listados no § 1° e § 2° do Art. 1°):

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (RS)	PERCENTUAL	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE (RS)	DIFERENÇA (RS)
Técnico Educacional	R\$ 2.122,74	10%	R\$ 2.335,01	R\$ 212,27
Técnico Escolar	R\$ 2.368,92	10%	R\$ 2.605,81	R\$ 236,89
Condutor de Veículos Leves	R\$ 2.105,98	10%	R\$ 2.316,58	R\$ 210,60
Nutricionista	R\$ 3.256,10	10%	R\$ 3.581,71	R\$ 325,61
Psicopedagogo	R\$ 4.903,16	10%	R\$ 5.393,48	R\$ 490,32
Secretário Escolar	R\$ 2.262,20	10%	R\$ 2.488,42	R\$ 226,22
ASAE	R\$ 1.357,44	6,97%	R\$ 1.452,05	R\$ 94,61

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SETOR DE PROTOCOLO
EM: 09/04/2024 10h40
michellynunes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Vigia	R\$ 1.357,44	6,97%	R\$ 1.452,05	R\$ 94,61
Monitor	R\$ 1.357,44	6,97%	R\$ 1.452,05	R\$ 94,61
Auxiliar de Sala	R\$ 1.357,44	6,97%	R\$ 1.452,05	R\$ 94,61
Recepcionista	R\$ 1.357,44	6,97%	R\$ 1.452,05	R\$ 94,61

§ 3º. Para os **Profissionais do Magistério Nível I e Nível II** o base foi elevado conforme adiante descrito:

I - Nível I: Reajustado em Janeiro/2024 elevando o base em 3,607%, conforme observa-se na TABELA II adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo o que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais:

II - Nível II: O base foi elevado em Janeiro/2024 em 5%, conforme observa-se na TABELA III adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo do que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais e em Abril do corrente ano o aumento de mais 1,642%:

TABELA II: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL I)

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
4420,55	3,607%	4580,00	159,45

A	B	C	D	E	F
R\$ 4.580,00	R\$ 4.671,60	R\$ 4.765,03	R\$ 4.860,33	R\$ 4.957,54	R\$ 5.056,69
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 5.157,82	R\$ 5.260,98	R\$ 5.366,20	R\$ 5.473,52	R\$ 5.582,99	R\$ 5.694,65
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante

TABELA III: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL II)

BASE ANTERIOR após o aumento de 5% dado em Janeiro/2024(R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
6065,47	1,642%	6165,07	99,60

A	B	C	D	E	F
R\$ 6.165,07	R\$ 6.288,37	R\$ 6.414,14	R\$ 6.542,42	R\$ 6.673,27	R\$ 6.806,74
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

G	H	I	J	K	L
R\$ 6.942,87	R\$ 7.081,73	R\$ 7.223,36	R\$ 7.367,83	R\$ 7.515,19	R\$ 7.665,49
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante

Art. 2º. O Auxílio Alimentação que já vem sendo concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA foi acrescido em R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o valor fixo passou a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 3º. Fica concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação que residam no Município de Governador Edison Lobão/MA (Sede, Bananal e Zona Rural), o auxílio pecuniário para o traslado até o local de trabalho, de acordo com os trajetos definidos nos termos adiante:

DISTÂNCIAS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO	PERCENTUAL
De 5 a 15 km	30% do salário mínimo vigente
Acima de 15 km	35% do salário mínimo vigente

Parágrafo único. O pagamento do auxílio será mantido até que o servidor comprove continuar percorrendo as distâncias acima definidas no trajeto de sua residência até o local de trabalho.

Art. 4º. O Município se compromete ampliar a equipe multifuncional para melhor acompanhamento nas escolas públicas ou comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público e cumprir os dispositivos legais constantes nas políticas públicas, disponibilizando recursos oriundos do FUNDEB para conceder o valor fixo de R\$ 698,80 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) ao profissional que realiza atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE, com o objetivo de valorizar os profissionais dessa área de atuação com base na Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. Para o auxiliar de sala, além dos percentuais de reajustes sobre o base, igualmente concedidos à todos os servidores, será concedido o acréscimo do valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em razão da função especial exercida.

Art. 5º. O Município se compromete de submeter os relatórios contábeis à análise para fins de apurar quanto à viabilidade de conceder outros reajustes que por hora não puderam ser fixados;

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, preservados os direitos adquiridos e revogadas as disposições em contrário em especial ascontidas na Lei Municipal nº 130 de 23 de outubro de 2023.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2024.**

**Assinatura digital de GERALDO
EVANDRO BRAGA DE
SOUSA:23847760378**
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC
SOLUTI Multipla v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 9 de abril de 2024 09:48:28

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal